

E07 - SECTI | ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência, Tecnologia e Inovação

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1914072	ÍCARO ASSUNÇÃO COSTA	82,00

Portaria Nº 00958850 de 21 de Julho de 2025
O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
09379987	MARIANA MACHADO DE OLIVEIRA SA	Esp política públic gestão governamental	05.07.2025	23.08.2025	50

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2025.0032047-41 e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, **alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019** pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015, e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 205, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 04 de Julho de 2025, obedecida às normas deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para as funções temporárias conforme constante no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para o município de Salvador, no Estado da Bahia, pelo prazo determinado de **até 36 (trinta e seis) meses**, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez, para atuação nos órgãos e localidades constante no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital.
- 1.5 Não poderão ser contratados candidatos que **já tiveram 72 (setenta e dois) meses** de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019.
- 1.6 O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

Tabela 01 - Função Temporária

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Localidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência*	Vagas Reservadas para Negros**	Total de Vagas***	Valor da Inscrição
20009585	Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB / PLANSESV	Auditor em Saúde - Área de Atuação Médico	Salvador	3	0	1	4	Gratuito
20009585	Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB / PLANSESV	Auditoria em Saúde - Área de Atuação Médico Psiquiatra	Salvador	1	0	0	1	Gratuito

20009585	Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB / PLANSESV	Auditor em Saúde - Área de Atuação Médico em Saúde da Família	Salvador	1	0	0	1	Gratuito
20009585	Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB / PLANSESV	Auditor em Saúde - Área de Atuação Farmacêutico	Salvador	1	0	0	1	Gratuito
20009584	Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB / PLANSESV	Auditor em Saúde - Área de Atuação Enfermeiro	Salvador	5	0	2	7	Gratuito
20009018	Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB / PLANSESV	Técnico de Nível Superior - Psicólogo	Salvador	1	0	1	2	Gratuito
20008117	Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB / PLANSESV	Técnico de Nível Superior - Enfermeiro	Salvador	1	0	1	2	Gratuito
20008119	Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB / PLANSESV	Técnico de Nível Superior - Farmacêutico	Salvador	1	0	1	2	Gratuito
20009143	Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB / Junta Médica	Perícia Médica - Área de Atuação Médico	Salvador	3	0	2	5	Gratuito
TOTAL				17	0	8	25	

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. (**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014. (***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1. Auditor em Saúde - Área de Atuação Médico

3.1.1 REQUISITO: Bacharel em Medicina com registro do diploma no Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe, Experiência profissional em Auditor em Saúde.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Apoiar no planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, controle e realização de auditoria dos contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, quando lotados na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.
Regulação - Apoiar a fiscalização da qualidade da aplicação dos parâmetros técnicos nas autorizações emitidas; Avaliar a qualidade técnica dos subsídios de liminar; Avaliar tecnicamente os pareceres de autorização; Dar suporte técnico à Coordenação Médica na incorporação de novas tecnologias e na implementação das ações estratégicas; Realizar discussões técnicas a respeito dos Protocolos de Saúde e Ordens de Serviço; Revisão e deliberação dos Protocolos de Saúde e Ordens de Serviço; Analisar e validar os estudos encaminhados pela consultoria especializada; Realizar Treinamentos técnicos.

Contas Médicas - Apoiar no processo de auditoria de contas hospitalares com base nos prontuários dos pacientes confrontando o prontuário (quando necessário), e auditoria em análise sistêmica de acordo com os contratos comerciais da operadora de saúde, tendo como objetivo a fiscalização da cobrança correta de todo o consumo gerado durante o atendimento hospitalar e seu faturamento. A auditoria dos prontuários e eventuais regularizações das contas devem proceder à apresentação à Operadora de modo a mitigar a incidência de glosos e/ou liberação de pagamento indevido por parte da operadora. Acompanhar o cronograma de fechamento e faturamento. Realizar por amostragem a fiscalização da incorporadora, conforme análise sistêmica, desde o processo do contrato até o pagamento da conta, planilhando as inconformidades para discussão com a coordenação e apresentação de relatório com base nos achados. Alinhamento de cobrança, com o prestador, após verificação de distorção na liberação da regulação até o processo de pagamento conforme tabela contratada. Apoiar na fiscalização do sistema de auditoria de contas / faturamento em uso. Emitir parecer técnico, emitir relatórios de pendências financeiras, análise da evolução de faturamento em toda rede prestadora de serviço subsidiando tomada de decisão junto ao prestador x operadora. Realizar treinamento da equipe técnica.

3.1.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.310,85 (dois mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação

de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R\$ 6.474,36 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 8.785,21 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.1.4 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.1.5 CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

3.2. Auditor em Saúde - Área de Atuação Médico em Saúde da Família

3.2.1 REQUISITO: Bacharel em Medicina com registro do diploma no Ministério da Educação (MEC) e registro da especialidade no Conselho de Classe.

3.2.2 ATRIBUIÇÕES: Apoiar no planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, controle e realização de auditoria dos contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, quando lotados na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Apoiar a fiscalização da qualidade da aplicação dos parâmetros técnicos nas autorizações emitidas; Avaliar a qualidade técnica dos subsídios de liminar; Revisar os pareceres de autorização em caráter excepcional; Dar suporte técnico à Coordenação Médica na incorporação de novas tecnologias e na implementação das ações estratégicas; Realizar discussões técnicas e revisão dos documentos norteadores que regem o Planserv; Analisar e validar os estudos encaminhados pela auditoria especializada.

Apoiar tecnicamente a implantação da Atenção Primária à Saúde no Planserv visando à qualificação do acesso à rede; acolher os beneficiários visando o cuidado integral e humanizado; Acompanhar as ações de Atenção Primária à Saúde no Planserv, assegurando a assistência por linhas de cuidado; Apoiar no planejamento e coordenação das ações de promoção à saúde e prevenção da doença desenvolvidas pelas unidades de Atenção Primária à Saúde do Planserv.

3.2.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.310,85 (dois mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R\$ 6.474,36 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 8.785,21 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.2.4 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.2.5 CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

3.3. Auditor em Saúde - Área de Atuação Médico Psiquiatra

3.3.1 REQUISITO: Bacharel em Medicina com registro do diploma no Ministério da Educação (MEC) e registro da especialidade no Conselho de Classe, com especialização (pós-graduação *lato sensu*) ou residência em Psiquiatria.

3.3.2 ATRIBUIÇÕES: Apoiar no planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, controle e realização de auditoria dos contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, quando lotados na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Apoiar a fiscalização da qualidade da aplicação dos parâmetros técnicos nas autorizações emitidas no seguimento da Saúde Mental; Avaliar a qualidade técnica dos subsídios de liminar que envolvam tipos de tratamento psiquiátricos; Dar suporte técnico à Coordenação Médica na incorporação de novas tecnologias e na implementação das ações estratégicas; Realizar análises, revisões e discussões técnicas a respeito dos documentos norteadores que regem o Planserv; Apoiar na análise e validação dos estudos encaminhados pela auditoria especializada; Propor ações para promoção efetiva da regulação dos programas assistenciais do Planserv.

3.3.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.310,85 (dois mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R\$ 6.474,36 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 8.785,21 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.3.4 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.3.5 CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

3.4. Auditor em Saúde - Área de Atuação Farmacêutico

3.4.1 REQUISITO: Bacharel em Farmácia com registro do diploma no Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe, com experiência profissional em Auditoria em Saúde e assistência farmacêutica ou farmácia hospitalar.

3.4.2 ATRIBUIÇÕES: Apoiar no planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, controle e realização de auditoria dos contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, quando lotados na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Apoiar a fiscalização da qualidade da aplicação dos parâmetros técnicos e administrativos nas autorizações emitidas para uso de medicamentos, OPME, insumos e produtos para saúde; Elaborar relatório de Fiscalização; Avaliar tecnicamente os pareceres de autorização excepcional quando na utilização de medicamentos, OPME, insumos e produtos para saúde; Avaliar a qualidade técnica dos subsídios de liminar quando envolvam a utilização de Medicamentos, OPME, Insumos e produtos para saúde; Realizar análises, revisões e discussões técnicas a respeito dos documentos norteadores que regem o Planserv.

3.4.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.310,85 (dois mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R\$ 6.474,36 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 8.785,21 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.4.4 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.4.5 CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

3.5. Auditor em Saúde - Área de Atuação Enfermeiro (Regulação / Contas Médicas)

3.5.1 REQUISITO: Bacharel em Enfermagem com registro no Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe, com experiência profissional na Assistência à Saúde e em Auditoria em Saúde com conhecimento de faturamento/contas médicas.

3.5.2 ATRIBUIÇÕES: Apoiar no planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, controle e realização de auditoria dos contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, quando lotados na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Regulação: Apoiar a Fiscalização da qualidade técnica dos pareceres; Elaborar pareceres e relatórios técnicos; Realizar visitas técnicas; Participar das análises, revisões e discussões técnicas a respeito dos documentos norteadores que regem o Planserv; Fiscalizar o processo operacional/técnico da auditoria concorrente; Dar suporte técnico à Coordenação de Saúde no que envolva conhecimentos específicos da auditoria em enfermagem; Fiscalizar os indicadores assistenciais; Apoiar na fiscalização da qualidade da aplicação dos parâmetros técnicos e administrativos nas autorizações/ validações emitidas no seguimento da auditoria concorrente.

Contas Médicas - Apoiar no processo de auditoria de contas hospitalares com base nos prontuários dos pacientes confrontando o prontuário (quando necessário), e apoio na auditoria em análise sistêmica de acordo com os contratos comerciais da operadora de saúde, tendo como objetivo a fiscalização da cobrança correta de todo o consumo gerado durante o atendimento hospitalar e seu faturamento. A auditoria dos prontuários e eventuais regularizações das contas devem proceder à apresentação à operadora de modo a mitigar a incidência de glosos e/ou liberação de pagamento indevido por parte da operadora. Apoiar no acompanhamento de cronograma de fechamento e faturamento. Realizar por amostragem a fiscalização da incorporadora, conforme análise sistêmica, desde o processo do contrato até o pagamento da conta, planilhando as inconformidades para discussão com a coordenação e apresentação de relatório com base nos achados. Alinhamento de cobrança, com o prestador, após verificação de distorção na liberação da regulação até o processo de pagamento conforme tabela contratada. Fiscalização do sistema de auditoria de contas / faturamento em uso. Emitir relatórios de pendências financeiras, análise da evolução de faturamento em toda rede prestadora de serviço subsidiando tomada de decisão junto ao prestador x operadora

3.5.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.310,85 (dois mil trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R\$ 6.474,36 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 8.785,21 (oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.5.4 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.5.5 CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

3.6. Técnico de Nível Superior - Enfermeiro

3.6.1 REQUISITO: Bacharel em Enfermagem com registro do diploma no Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe - Experiência profissional na Assistência à Saúde com comprovação da atuação na área de, no mínimo, 03 (três) anos em instituições de atendimento de saúde reconhecidas.

3.6.2 ATRIBUIÇÕES: Apoiar a execução das atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de



rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

Apoiar a fiscalização da qualidade da aplicação dos parâmetros técnicos e administrativos referentes às autorizações emitidas na operação dos contratos; Realizar a avaliação da qualidade técnica dos subsídios de liminar encaminhados para validação; Dar apoio técnico à coordenação, nas análises e/ou validação de estudos recepcionados; Dar suporte técnico à Coordenação no que envolva conhecimentos específicos para mediação de conflitos; Fiscalizar os indicadores assistenciais; Desenvolver parecer técnico de apoio à elaboração, implantação e/ou acompanhamento dos projetos e ações do Planserv.

3.6.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.435,01 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo), acrescido de Gratificação da Função Temporária, equivalente a R\$ 2.414,40 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 3.849,41 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.6.4 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.6.5 CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

3.7 Técnico de Nível Superior - Psicólogo

3.7.1 REQUISITO: Bacharel em Psicologia com registro do diploma no Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe. Experiência no atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

3.7.2 ATRIBUIÇÕES: Apoiar a execução das atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação

Apoiar, avaliar e acompanhar os aspectos emocionais que interfiram na qualidade de vida do beneficiário, seu nível de estresse e adesão ao tratamento global prescrito; Apoiar na fiscalização da qualidade da aplicação dos parâmetros técnicos nas autorizações emitidas; Apoiar na fiscalização da qualidade da aplicação dos parâmetros técnicos nas autorizações emitidas no seguimento da Saúde Mental; Analisar os protocolos de excepcionalidade do Programa de Saúde Mental; Avaliar a qualidade técnica dos subsídios de liminar; Avaliar tecnicamente os pareceres de autorização encaminhados; Dar suporte técnico à Coordenação Médica na incorporação de novas tecnologias e na implementação das ações estratégicas; Fiscalizar os indicadores assistenciais; Desenvolver parecer técnico de apoio à elaboração, implantação e/ou acompanhamento dos projetos e ações do Planserv.

3.7.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.435,01 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo), acrescido de Gratificação da função temporária, equivalente R\$ 2.414,40 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 3.849,41 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.7.4 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.7.5 CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

3.8. Técnico de Nível Superior - Farmacêutico

3.8.1 REQUISITO: Bacharel em Farmácia com registro do diploma no Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe, com experiência profissional em assistência farmacêutica ou farmácia hospitalar.

3.8.2 ATRIBUIÇÕES: Apoiar a fiscalização dos serviços farmacêuticos técnicos realizados pelas empresas contratadas para operação assistencial; Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e realizar fiscalização dos contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, quando lotados na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

3.8.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.435,01 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e um centavo), acrescido de Gratificação da Função Temporária, equivalente R\$ 2.414,40 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 3.849,41 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 30 horas semanais.

3.8.4 Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.8.5 CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

3.9. Perícia Médica - Área de Atuação Médico

3.9.1 REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso superior em Medicina, registrado no Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

3.9.2 ATRIBUIÇÕES: Realizar procedimentos médico-periciais, desde exames para fins de ingresso, avaliação de capacidade laborativa e verificação de higidez mental de servidores públicos. Realizar perícias médicas para fins de avaliação de adicionais de riscos (insalubridade/periculosidade), avaliação de aposentadoria especial e por incapacidade permanente para o trabalho. Atuar como médico perito isolado ou em junta médica, compreendendo a realização de exames médico-periciais (perícias médicas) na sede da Junta Médica Oficial do Estado, da Coordenação de Saúde Ocupacional, em hospitais ou em domicílio, bem como noutros órgãos/entidades no âmbito geográfico do Estado da Bahia, com a consequente emissão de laudos médicos e outros pareceres na área da medicina (perícia médica).

3.9.3 REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Médico com área de atuação em Perícia Médica, a remuneração é formada exclusivamente por subsídio, no valor de R\$ 3.348,58 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) quando submetido ao regime de trabalho de 12 (doze) horas semanais.

3.9.4 Para as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.9.5 Para as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.9.6 Quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município inscrito para sua atuação, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento.

3.9.7 CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) não ter perdido cargo eletivo de governador ou de vice-governador do Estado e o de prefeito ou de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual; e
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;

p) cumprir as determinações deste Edital.

q) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado da Bahia por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014;

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão das funções temporárias importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais

complementares que vierem a ser publicados acerca deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.3 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a qualquer requisito fixado neste Edital.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.6 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

5.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.8 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site da **selecao.ba.gov.br**, no período das 08h00min do dia **28/07/2025** às 20h00min do dia **01/08/2025** observado o horário local, de acordo com o item 5.9 deste Capítulo.

5.9 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site da **selecao.ba.gov.br** e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.9.1 Ler as instruções, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, de forma completa e correta conforme o item 5.9 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.9.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá optar, no Formulário de Inscrição correspondente ao Código de Inscrição, o órgão, a função temporária/área de atuação e a localidade para a qual pretende concorrer.

5.9.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.9.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.9.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.8 e os respectivos subitens deste Capítulo.

5.9.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.10 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.11 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.12.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.12.1.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeb.ba.gov.br)

5.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível por meio eletrônico.

5.14 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.15 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.16 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.17 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.18 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.19 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do órgão, da função temporária/área de atuação e da localidade.

5.20 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.21 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea “e” do Capítulo 9 deste Edital.

5.22 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.23 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo

49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.2 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos negros, em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro, nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.6 Conforme Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado no Anexo I deste Edital, será publicada no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeb.ba.gov.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

6.6.2 Conforme Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado no Anexo I deste Edital será divulgado no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeb.ba.gov.br) as respostas aos recursos interpostos.

6.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade.

6.8 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.11.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.11.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.13 O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária/área de atuação e localidade desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste

cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.2.1 Para as Áreas em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.3.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.4 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.5 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

7.7 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, do dia **28/07/2025** ao dia **01/08/2025**, a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, dirigidos à Comissão, situado na Secretaria da Administração da Bahia - SAEB, endereço 2ª Avenida nº 200, Plataforma III, 2º andar - Sala 210, Centro Administrativas da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.475-003, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.8. O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item 7.7 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

7.9 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

7.10 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.

7.11 Conforme Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado no Anexo I deste Edital serão publicadas no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeb.ba.gov.br), a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

7.11.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “b”, item 7.7 deste Capítulo.

7.11.1.2 O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.11.1, vedada a juntada de documentos.

7.12 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

7.12.1 Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

7.12.2 Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

7.13 As instruções para envio do laudo médico, conforme disposto no item 7.7 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeb.ba.gov.br).

7.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de documentos.

7.13.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizará por falhas no envio dos documentos, tais como: documentos em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.14 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

7.14.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 7.7 deste Capítulo.

7.15 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

7.16 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.17 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.19 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.19.1 O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

7.19.2 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

7.20 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.21 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.22 Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.23 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.24 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.25 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme o item 1.1 do Capítulo 1 deste Edital no período de **15/08/2025 até 27/08/2025** das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição Obrigatório, preenchidos através do site da **selecao.ba.gov.br** e documentos apresentados Conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeb.ba.gov.br)

8.3. A Avaliação Curricular visa aferir a experiência profissional, cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e curso de informática devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 No quesito referente à experiência profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas à profissão e atribuições de cada vaga relacionada neste edital.

8.4.1 Obrigatoriamente, a experiência a ser comprovada deverá ser considerada nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.

8.5 Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa às Funções Temporárias, cursos referentes à área citada a saber: certificados de cursos referentes ao aprimoramento/capacitação/extensão técnica, na área de formação do candidato.

8.5.1 Na avaliação do curso de informática serão considerados a realização de curso que contemple: Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e Ferramentas.

8.5.2 Somente serão avaliados os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, que deverão obedecer às seguintes especificações e carga horária:

- a) curso de atualização - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido às mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 horas até 40 horas;
b) curso de capacitação - tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 horas até 80 horas;
c) curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 horas.

Requisitos de Avaliação: Auditor em Saúde - Área de Atuação Médico

Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	Experiência profissional em Auditor em Saúde - Área de Atuação Médico nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital.	Pontuação	Comprovantes
a)	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	2,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	3,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,0	
f)	Acima de 06 (seis) anos	5,5	

Quadro 2

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
	Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação em Auditor em Saúde - Área de Atuação Médico nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificado, Declaração ou Certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
b)	Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Seminários, Mesas Redondas/Científicas e congêneres como Conferencista, Palestrante, Debatedor ou Mediador.	0,5	
c)	Com carga horária acima de 80 horas até 180 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 180 horas até 360 horas	1,5	
e)	Mestrado (concluído)	2,5	
f)	Doutorado (concluído)	3,0	

Quadro 3

CURSO DE INFORMÁTICA (EDITOR DE TEXTO, PLANILHA ELETRÔNICA E SISTEMA OPERACIONAL)			
	Curso de Informática realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificados ou declarações de conclusão com até 05 anos de realização contados até a data de publicação do edital.
b)	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
c)	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 40 horas	1,5	

Requisitos de Avaliação: Auditor em Saúde - Área de Atuação Farmacêutico

Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	Experiência profissional em Auditor em Saúde - Área de Atuação Farmacêutico, e assistência farmacêutica ou farmácia hospitalar nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital.	Pontuação	Comprovantes
a)	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,0	
f)	Acima de 06 (seis) anos	5,5	

Quadro 2

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
	Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação em Auditor em Saúde - Área de Atuação Farmacêutico nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificado, Declaração ou Certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
b)	Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Seminários, Mesas Redondas /Científicas e congêneres como Conferencista, Palestrante, Debatedor ou Mediador	0,5	
c)	Com carga horária acima de 80 horas até 180 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 180 horas até 360 horas	1,5	
e)	Mestrado (concluído)	2,5	
f)	Doutorado (concluído)	3,0	

Quadro 3

CURSO DE INFORMÁTICA (EDITOR DE TEXTO, PLANILHA ELETRÔNICA E SISTEMA OPERACIONAL)			
	Curso de Informática realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificados ou Declarações de conclusão com até 05 anos de realização contados até a data de publicação do Edital.
b)	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
c)	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 40 horas	1,5	

Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Superior - Farmacêutico

Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	Experiência profissional em Assistência Farmacêutica ou Farmácia Hospitalar nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,0	
f)	Acima de 06 (seis) anos	5,5	

Quadro 2

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
	Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação em Área de Atuação Farmacêutico nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificado, Declaração ou Certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
b)	Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Seminários, Mesas Redondas /Científicas e congêneres como Conferencista, Palestrante, Debatedor ou Mediador	0,5	
c)	Com carga horária acima de 80 horas até 180 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 180 horas até 360 horas	1,5	
e)	Mestrado (concluído)	2,5	
f)	Doutorado (concluído)	3,0	

Quadro 3

CURSO DE INFORMÁTICA (EDITOR DE TEXTO, PLANILHA ELETRÔNICA E SISTEMA OPERACIONAL)			
	Curso de Informática realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificados ou declarações de conclusão com até 05 anos de realização contados até a data de publicação do Edital.
b)	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
c)	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 40 horas	1,5	

Requisitos de Avaliação: Auditor em Saúde - Área de Atuação Enfermeiro (REGULAÇÃO / CONTAS MÉDICAS)

Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	Experiência profissional em Auditor em Saúde - área de atuação Enfermagem com conhecimento em Regulação / Contas Médicas nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,0	
f)	Acima de 06 (seis) anos	5,5	

Quadro 2

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
	Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação em Auditor em Saúde - Área de Atuação Enfermeiro nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificado, Declaração ou Certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
b)	Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Seminários, Mesas Redondas /Científicas e congêneres como Conferencista, Palestrante, Debatedor ou Mediador	0,5	
c)	Com carga horária acima de 80 horas até 180 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 180 horas até 360 horas	1,5	
e)	Mestrado (concluído)	2,5	
f)	Doutorado (concluído)	3,0	

Quadro 3

CURSO DE INFORMÁTICA (EDITOR DE TEXTO, PLANILHA ELETRÔNICA E SISTEMA OPERACIONAL)			
	Curso de Informática realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificados ou Declarações de conclusão com até 05 anos de realização contados até a data de publicação do Edital
b)	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
c)	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 40 horas	1,5	

Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Superior - Enfermagem

Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	Experiência profissional como Enfermeiro em Assistência à Saúde em instituições reconhecidas, nos últimos 05 (anos) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,0	
f)	Acima de 06 (seis) anos	5,5	

Quadro 2

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
	Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação em Enfermagem nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
b)	Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Seminários, Mesas Redondas/Científicas e congêneres como Conferencista, Palestrante, Debatedor ou Mediador.	0,5	
c)	Com carga horária acima de 80 horas até 180 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 180 horas até 360 horas	1,5	
e)	Mestrado (concluído)	2,5	
f)	Doutorado (concluído)	3,0	

Quadro 3

CURSO DE INFORMÁTICA (EDITOR DE TEXTO, PLANILHA ELETRÔNICA E SISTEMA OPERACIONAL)			
	Curso de Informática realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificados ou Declarações de conclusão com até 05 anos de realização contados até a data de publicação do Edital
b)	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
c)	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 40 horas	1,5	

Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Superior - Psicólogo

Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	Experiência profissional Psicólogo no atendimento crianças com transtorno Espectro Autista nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,0	
f)	Acima de 06 (seis) anos	5,5	

Quadro 2

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
	Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação em Psicologia nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificado, Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
b)	Participação em Simpósios Conferências, Congressos, Seminários, Mesas Redondas/Científicas e congêneres como Conferencista, Palestrante, Debatedor ou Mediador.	0,5	
c)	Com carga horária acima de 80 horas até 180 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 180 horas até 360 horas	1,5	
e)	Mestrado (concluído)	2,5	
f)	Doutorado (concluído)	3,0	

Quadro 3

CURSO DE INFORMÁTICA (EDITOR DE TEXTO, PLANILHA ELETRÔNICA E SISTEMA OPERACIONAL)			
	Curso de Informática realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificados ou Declarações de conclusão com até 05 anos de realização contados até a data de publicação do Edital
b)	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
c)	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 40 horas	1,5	

Requisitos de Avaliação: Auditor em Saúde - Área de Atuação: Médico em Saúde da Família

Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	Experiência profissional em Auditor em Saúde - área atuação Medicina Saúde da Família nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,0	
f)	Acima de 06 (seis) anos	5,5	

Quadro 2

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
	Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência em Saúde da Família nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificado, Declaração ou Certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
b)	Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Seminários, Mesas Redondas /Científicas e congêneres como Conferencista, Palestrante, Debatedor ou Mediador	0,5	
c)	Com carga horária acima de 80 horas até 180 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 180 horas até 360 horas	1,5	
e)	Mestrado (concluído)	2,5	
f)	Doutorado (concluído)	3,0	

Quadro 3

CURSO DE INFORMÁTICA (EDITOR DE TEXTO, PLANILHA ELETRÔNICA E SISTEMA OPERACIONAL)			
	Curso de Informática realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificados ou declarações de conclusão com até 05 anos de realização contados até a data de publicação do Edital
b)	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
c)	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 40 horas	1,5	

Requisitos de Avaliação: Auditor em Saúde - Área de Atuação: Médico Psiquiatra

Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	Experiência profissional em Auditor em Saúde - área atuação Medicina psiquiátrica nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,0	
f)	Acima de 06 (seis) anos	5,5	

Quadro 2

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
	Cursos Sequenciais, Extensão ou (Pós-Graduação lato sensu) ou residência em Psiquiatria nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificado Declaração ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
b)	Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Seminários, Mesas Redondas/Científicas e congêneres como Conferencista, Palestrante, Debatedor ou Mediador	0,5	
c)	Com carga horária acima de 80 horas até 180 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 180 horas até 360 horas	1,5	
e)	Mestrado (concluído)	2,5	
f)	Doutorado (concluído)	3,0	

Quadro 3

CURSO DE INFORMÁTICA (EDITOR DE TEXTO, PLANILHA ELETRÔNICA E SISTEMA OPERACIONAL)			
	Curso de Informática realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação do Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificados ou Declarações de conclusão com até 05 anos de realização contados até a data de publicação do Edital
b)	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
c)	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 40 horas	1,5	

Requisitos de Avaliação: Perícia Médica - Área de Atuação: Médico

Quadro 1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
	Experiência profissional em perícia médica - área atuação Medicina nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação deste Edital.	Pontuação	Comprovantes
a)	Sem experiência	0	Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes.
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,0	
f)	Acima de 06 (seis) anos	5,5	

Quadro 2

CURSOS SEQUENCIAIS, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO			
	Cursos Sequenciais, Extensão ou (Pós-Graduação lato sensu) ou residência em perícia médica nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação deste Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificado Declaração ou Certidões devem ser apresentados em papel timbrado.
b)	Participação em Simpósios, Conferências, Congressos, Seminários, Mesas Redondas/Científicas e congêneres como Conferencista, Palestrante, Debatedor ou Mediador	0,5	
c)	Com carga horária acima de 80 horas até 180 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 180 horas até 360 horas	1,5	
e)	Mestrado (concluído)	2,5	
f)	Doutorado (concluído)	3,0	

Quadro 3

CURSO DE INFORMÁTICA (EDITOR DE TEXTO, PLANILHA ELETRÔNICA E SISTEMA OPERACIONAL)			
	Curso de Informática realizado nos últimos 05 (cinco) anos contados até a data de publicação deste Edital	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0	Certificados ou Declarações de conclusão com até 05 anos de realização contados até a data de publicação deste Edital
b)	Com carga horária de 04 horas até 20 horas	0,5	
c)	Com carga horária acima de 20 horas até 40 horas	1,0	
d)	Com carga horária acima de 40 horas	1,5	

8.5.3 Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos quadros acima serão computadas apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo quesito.

8.6 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos, desde que atendidas as exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.6.1 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **7,00 (sete)** pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.6.2 A Comissão divulgará através do site da Secretaria da Administração, lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.6.3 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição para ampla concorrência, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.4 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.5 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Auditor em Saúde - Área de Atuação Médico	3	0	1
Auditor em Saúde - Área de Atuação Farmacêutico	1	0	0
Auditor em Saúde - Área de Atuação Enfermeiro	5	0	2
Técnico Nível Superior - Enfermeiro	1	0	1
Técnico Nível Superior - Psicólogo	1	0	1
Técnico Nível Superior - Farmacêutico	1	0	1
Auditor em Saúde - Área de Atuação Médico Saúde da Família	1	0	0
Auditor em Saúde - área de Atuação: Médico Psiquiatra	1	0	0
Perícia Médica - Área de Atuação: Médico	3	0	2

8.6.6 Para a função temporária/curso que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será convocado para avaliação curricular **os 10 primeiros candidatos habilitados**, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3, deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

- 8.7 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme capítulo 8.3 deste Edital bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento.
- 8.8 As cópias dos documentos deverão ser entregues pessoalmente ou postados via SEDEX, no período **15/08/2025** até **21/08/2025**, à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB - Ref.: Avaliação Curricular/Processo Seletivo Simplificado, endereço 2ª Avenida nº 200, Plataforma III, 2º andar - Sala 210, Centro Administrativas da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.475-003.
- 8.9 Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular”.
- 8.10 A “Relação de Documentos para a Avaliação Curricular” deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

- Identificação do Candidato:
1) Processo Seletivo Simplificado;
2) Função Temporária;
3) Nome do Candidato;
4) Número do Documento de Identidade;
5) Número de inscrição;
- Lista de Documentos Anexos:
Página 1 - Documento “x”
Página 2 - Documento “y”
Página 3 - Documento “z”
Data e assinatura do candidato
- 8.11 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeb.ba.gov.br), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.
- 8.12 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários, tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.
- 8.13 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinada pelo antigo empregador onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.
c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 8.13.1 A experiência profissional nas áreas de Técnico de Nível Superior poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas.
- 8.13.2 Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as atribuições exigidas neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.
- 8.13.3 Para comprovação dos Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas específicas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.
- 8.14. Para comprovação dos Cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 5 (cinco) anos de realização contados até a data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.
- 8.14.1 Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
- 8.15 Expirado o período de apresentação dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.
- 8.16 Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 8.17 Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.18 Serão aceitos documentos obtidos e postados pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.
- 8.19 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.20 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação provisória contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas na Tabela 1 do Capítulo 2 e que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.

- 8.21 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,00 (sete) pontos, após comprovação da documentação da Análise Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.22 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.23 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 8.24 Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 8.25 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados em todas as funções será igual à nota obtida na Avaliação Curricular.
- 9.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.
- 9.3 Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;
c) obtiver maior nota nos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento; Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação;
d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 5.21 deste Edital.
- 9.4 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 9.3, deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.
- 9.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por localidade e função temporária.
- 9.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no **Diário Oficial do Estado da Bahia** e disponibilizado no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeb.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, por localidade, assim como a classificação por eles obtida.
- 9.6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:
a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, por localidade, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;
b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, função temporária;
c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.
- 9.7 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.
- 9.8 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento da inscrição dos candidatos com deficiência;
b) opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
c) à divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;
d) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 10.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 10.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo ou por meio de SEDEX a Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, dirigidos à Comissão, endereço 2ª Avenida nº 200, Plataforma III, 2º andar - Sala 210, Centro Administrativas da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.475-003, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
- 10.6 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.
- 10.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 10.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10.9 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado: Candidato: Código de Inscrição da Função Temporária: N.º de Inscrição: N.º do Documento de Identidade: Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:
--

10.10 Serão indeferidos os recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) contra terceiros;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.

10.11 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.12 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

10.13 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.14 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeB.ba.gov.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

10.15 Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeB.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016 o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, o Secretário da Administração do Estado da Bahia convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para apresentação dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- h) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- k) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- l) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- o) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- p) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- q) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- r) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- s) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- t) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em

que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

u) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

v) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.21 do Capítulo 5, deste Edital.

w) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil) com o número da agência e conta corrente;

x) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

y) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.2 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações

ou formulários fornecidos pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, à época da contratação.

12.3 Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.5 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais

candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

12.6 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 deste Capítulo.

12.7 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.8 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no **Diário Oficial do Estado da Bahia**, no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeB.ba.gov.br);

13.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeB.ba.gov.br).

13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Endereço 2ª Avenida nº 200, Plataforma III, 2º andar - Sala 210, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.475-003, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. As solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia,

EDELVINO DA SILVA GÔES FILHO
Secretário da Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	28/07/2025 a 01/08/2025
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site www.saeb.ba.gov.br	05/08/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	06/08/2025 a 07/08/2025
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site www.saeb.ba.gov.br	08/08/2025
Publicação no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB (www.saeb.ba.gov.br) da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	09/08/2025
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	11/08/2025 a 12/08/2025
Publicação no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB (www.saeb.ba.gov.br) da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 12.1 deste Edital.	14/08/2025
Prazo para entrega da documentação	15/08/2025 a 21/08/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.	28/08/2025
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.	29/08/2025 a 01/09/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	03/09/2025

Portaria Nº 00959967 de 18 de Julho de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s)

administrativo(s), **resolvem** transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, com fundamento no arts. 175, I c/c art. 92, III, da Lei nº 7.990/2001, c/c art. 7º da Lei 14.186/2020, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I ODAIR GIL RODRIGUES, proc. 030.16613.2023.0031787-11, Primeiro tenente, matrícula 92034216, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Capitão, R\$ 13.220,49 (treze mil duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) compostos de Soldo - R\$ 2.106,40, 25.00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$526,60, 32.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$674,05, 45.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$947,88, Grat Ativ Policial V Inc - R\$8.965,56. Cumprimento judicial em razão de decisão proferida na Ação nº 8007707-28.2024.8.05.0000. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Portaria Nº 00959870 de 21 de Julho de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARCIA HLAVNICKA**, matrícula nº 09408187, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 09 de Julho de 2025 a 18 de Julho de 2025, substituir **HEMERSON CARDOSO GUIMARAES**, matrícula nº 92085332, no cargo Superintendente, do(a) SUPER DE PATRIMÔNIO.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00958428 de 21 de Julho de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **FILIFE DEUSDEDITH NEVES SANTOS**, matrícula nº 92028792, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 23 de Junho de 2025 a 11 de Julho de 2025, substituir **MASUMI TOMITA SCHNITMAN**, matrícula nº 92092674, no cargo Coordenador Tecnico, do(a) ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00959871 de 21 de Julho de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **NIVANIS BISPO DE SANTANA**, matrícula nº 92134964, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 11 de Agosto de 2025 a 20 de Agosto de 2025, substituir **MANNUELA COELHO SIMOES**, matrícula nº 09621497, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE EX CONTÁBIL, FIN E ARRECADAÇÃO.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00960091 de 21 de Julho de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARCOS BITTENCOURT DE BARROS**, matrícula nº 09473751, para, em razão de Lic.Atest.Méd.até 10 dias no período de 10 de Junho de 2025 a 19 de Junho de 2025, substituir **MARIANA BARBOSA RACHE DE ALMEIDA**, matrícula nº 09440232, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE NORM PAD MODELOS INSTITUCIONAIS.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00958786 de 21 de Julho de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANTONIEL PINHEIRO DE BARROS**, matrícula nº 37635231, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 25 de Junho de 2025 a 04 de Julho de 2025, substituir **ANDERSON VASCONCELOS PRAZERES**, matrícula nº 65001563, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA DE INOVAÇÃO E PROJETOS DE TIC.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00960347 de 21 de Julho de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANTONIO EDSON TEDGUE**